



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 838/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DE UMA
CAMPANHA DE INCLUSÃO NO MÊS DE
MARÇO, DE PREVENÇÃO E CUIDADOS
CONTRA AS DOENÇAS BUCAIS.**

O **Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Implanta no mês de março a Campanha Municipal de prevenção e cuidados contra as doenças bucais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 03 de março de 2022.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 838/2022, de 03 de março de 2022, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 03 de março de 2022.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração